



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.383/2021

Dispõe sobre a criação de Campanha “QUEM TE AMA SEMPRE CUIDARÁ DE VOCÊ”, de conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal-SAF, e dá outras providências.

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Monte Santo de Minas, a Campanha “Quem de ama sempre cuidará de você”, de conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal.

§ 1º A campanha terá como objetivos fundamentais a conscientização e informação ao público, especialmente às mulheres gestantes, de que as bebidas alcoólicas ingeridas durante a gestação podem causar sérios prejuízos à saúde do feto.

§ 2º A veiculação da campanha de que trata esta lei será divulgada por meio de palestras, folhetos, cartazes, reuniões de grupos de apoio e por atendimento psicológico realizado, de forma gratuita, por voluntários da área.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades interessadas e instituições que tratam do tema para a realização da campanha.

Art. 3º As atividades principais serão realizadas, preferencialmente, no Dia Mundial de Combate à Síndrome Alcoólica Fetal, em 09 de setembro.

Art. 4º O Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 90(noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 07 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal